

Diário Oficial Eletrônico

Edição Nº 576 | Vitória-ES, quinta-feira, 21 de janeiro de 2016

ATOS DO PLENÁRIO	1
Pautas das Sessões - Plenário	1
ATOS DOS RELATORES	2
ATOS DA PRESIDÊNCIA	4

ATOS DO PLENÁRIO

Pautas das Sessões - Plenário

PAUTA DO PLENÁRIO - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA - 26/01/2016

ÀS 14H

Relação dos processos constantes da pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, em Sessão Ordinária, nos termos dos artigos 60, 61, 67, 101, 102, 327 e 328 do Regimento Interno (Resolução TC-261/2013), podendo, entretanto, nessa sessão ou em sessões subsequentes, proceder-se ao julgamento de processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

-CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Processo: TC-4961/2015 (Apenso: 4378/2014, 8895/2014 E 1211/2015)

Procedência: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2014)

Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO, SO-
LANGE SIQUEIRA LUBE E ROBERTO CARLOS TELES BRAGA**

Processo: TC-10869/2014

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): FRANCISCO PEREIRA BRANDAO

**Responsável(eis): ROBERTINO BATISTA DA SILVA, THIAGO
BONATO CARVALHIDO E MARIA DA PENHA SILVA LOUBACK**

Advogado(s): THIAGO BONATO CARVALHIDO E MARIANA GUIMARÃES FONSECA GIANORDOLI

Processo: TC-2907/2015

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): FRANCISCO PEREIRA BRANDAO

**Responsável(eis): ROBERTINO BATISTA DA SILVA, GEDSON
BARRETO DE VICTA RODRIGUES, PHILIFE VERDAN BARRE-
TO E ROBSON SEYR**

Processo: TC-7945/2015

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): MARTINS E BOURGNON LTDA ME

**Responsável(eis): ROBERTINO BATISTA DA SILVA E MAR-
COS ROBERTO RAMOS FERREIRA**

Processo: TC-8704/2015

Procedência: SINDICATO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO PE-

SADA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): RODNEY ROCHA MIRANDA E PAULO MAU-
RÍCIO FERRARI**

Processo: TC-12116/2015

Procedência: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: CONSULTA

Interessado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Responsável(eis): THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Processo: TC-2025/2009 (Apenso: 1368/2009)

Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (EXERCÍCIO/2008)

Interessado(s): SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

**Responsável(eis): MAURÍCIO RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR E
VALDIR KLUG**

Advogado(s): FLÁVIO CHEIM JORGE, MARCELO ABELHA RODRI-
GUES, CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA, CHRISTINA COR-
DEIRO DOS SANTOS, DIOGO PAIVA FARIA, EDERSON HENRIQUE
DEVENS ALMEIDA, ALEX DE FREITAS ROSETTI, ANA CAROLINA MA-
CHADO LIMA, BÁRBARA DALLA BERNARDINA LACOURT, ANAMÉLIA
GRAFANASSI MOREIRA, MARIANA PARAÍSO BIZZOTTO DE MEN-
DONÇA E MYRNA FERNANDES CARNEIRO; PABLO DE ANDRADE
RODRIGUES

Processo: TC-1212/2015

Procedência: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ESTADO (EXER-
CÍCIO/2015)

Interessado(s): GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): JOSÉ RENATO CASAGRANDE E JOSÉ EDU-
ARDO FARIA DE AZEVEDO**

Processo: TC-2397/2015

Procedência: GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assunto: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - ESTADO (EXERCÍCIO/2015)

Interessado(s): GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Responsável(eis): PAULO CÉSAR HARTUNG GOMES E REGIS
MATTOS TEIXEIRA**

Total: 09 Processos

-CONSELHEIRO RODRIGO CHAMOUN

Processo: TC-2905/2014

Procedência: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXER-
CÍCIO/2013)

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Responsável(eis): LUCIANO SANTOS REZENDE

Processo: TC-12937/2015

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): PHD ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME

**Responsável(eis): EUNICE SOUZA DA SILVA E ZACARIAS
CARRARETO**

Processo: TC-11452/2015

Procedência: CIDADAO

Assunto: AGRAVO

**Interessado(s): ROSIMARY DA PENHA GASPARONI COMPER
(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO
NORTE - EXERCÍCIO/2014)**

Processo: TC-11473/2015

Procedência: CIDADAO

Assunto: AGRAVO

Interessado(s): MARIA ALBERTINA MENEGARDO FREITAS

Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente
José Antônio Almeida Pimentel - Vice-Presidente
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor
Domingos Augusto Taufner - Ouvidor
Sebastião Carlos Ranna de Macedo
Sérgio Manoel Nader Borges

Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas
João Luiz Cotta Lovatti
Marco Antônio da Silva

Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luís Henrique Anastácio da Silva - Procurador-Geral
Luciano Vieira
Heron Carlos Gomes de Oliveira

Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157
Enxada do Suá, Vitória, ES
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração
Assessoria de Comunicação

(PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - EXERCÍCIO/2014)**Processo: TC-12296/2015**

Procedência: CIDADAO

Assunto: AGRAVO

Interessado(s): ROSIMARY DA PENHA GASPARONI COMPER (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - EXERCÍCIO/2014)**Processo: TC-12871/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: RGF - P. EXECUTIVO MUNICIPAL

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA

Responsável(eis): LUCIANO SANTOS REZENDE**Total: 06 Processos****-CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES****Processo: TC-7376/2012**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: DENUNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**Processo: TC-7068/2014**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: FISCALIZAÇÃO ORDINÁRIA - AUDITORIA

Interessado(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO

Responsável(eis): CLÁUDIO DANIEL PASSOS ROSA, LUIZ CESAR MARETTA COURA, JOSÉ EDUARDO FERREIRA LEAL, FÁBIO JUNIOR BORLOTE, VINÍCIUS MONTEIRO UBALDINO, MARCELO GONÇALVES DE FREITAS, MARCELO VAZ DE MELO TRINDADE, ADRIANA HIROMI NISHIDA MORELATO, DELITA FERRARI MIRANDA, RONEY COSTA SEVERO, WILSON RODRIGUES GONÇALVES, CREMILSON INÁCIO DE SOUZA, CONSÓRCIO DCS, ALVARENGA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA -EPP, IMBÉ ENGENHARIA LTDA, HERBERT TADEU CLEMENTE DA SILVA, LUIZ CARLOS CASOTTI, LUIZ DE GONZAGA CALLIL, MARCELO AMORIM GONÇALVES, MARCELO COIMBRA DE RESENDE, PEDRO JOSÉ DE ALMEIDA FIRME, RÔMULO JOSÉ ROCHA DE CARVALHO, FREDERICO SAMORINI CALMON, GABRIEL DUARTE MONTEIRO, ANDRÉ LUIZ DE ALCÂNTARA LIMA, ZÉLIA MARIA DE ALMEIDA SATHLER, SÉRGIO MARTINS MATHIAS E SORAIA SAICK OSÓRIO GIUBERTI**Processo: TC-8701/2015**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA

Responsável(eis): EUGÊNIO COUTINHO RICAS**Processo: TC-8703/2015**

Procedência: PARTICULAR

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): CHEFF GRILL REFEICOES EXPRESS LTDA

Responsável(eis): EUGÊNIO COUTINHO RICAS**Total: 04 Processos****-CONSELHEIRO EM SUBSTITUIÇÃO MARCO ANTONIO DA SILVA****Processo: TC-8530/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Responsável(eis): LUCIANO DE PAIVA ALVES**Processo: TC-12611/2015**

Procedência: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Assunto: OMISSÃO NA REMESSA - PCB

Interessado(s): INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Responsável(eis): JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO**Processo: TC-3967/2014**

Procedência: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - ORDENADORES (EXERCÍCIO/2013)

Interessado(s): COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI

Responsável(eis): LUIZ JOSÉ ALLEDI DE CARVALHO, ANTÔNIO STEIN NETO, SHIRLEY PASSOS PINTO, SANDRA MARIA ROVETTA NOGUEIRA, ANSELMO TRAVAGLIA, JAMIR MERIZIO JUNIOR, JOSÉ RAIMUNDO DANTAS, JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA, SEVERINO DE OLIVEIRA REZENDE, FER-**NANDO CÉZAR DA SILVA E EMMANUELLE VIEIRA SILVA****Processo: TC-12114/2015**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENUNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**Processo: TC-13193/2015**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENUNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**Processo: TC-6261/2015**

Procedência: CIDADAO

Assunto: REPRESENTAÇÃO

Interessado(s): JACIRO MARVILA BASTISTA

Responsável(eis): AMANDA QUINTA RANGEL E SELMA HENRIQUES DE SOUZA**Processo: TC-4564/2007**

Procedência: CIDADAO

Assunto: DENÚNCIA

Interessado(s): IDENTIDADE PRESERVADA**Total: 07 Processos****Total Geral: 26 Processos****PRÓXIMA SESSÃO PLENÁRIO:****Dia 2 de fevereiro de 2016 - Terça - Feira.****ATOS DOS RELATORES****EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 001/2016****PROCESSO:** TC - 11669/2015**ASSUNTO:** Representação**JURISDICIONADO:** Prefeitura de Atílio Vivácqua**RESPONSÁVEL:** Anglei Gestão e Gerenciamento LtdaFica a pessoa jurídica **Anglei Gestão e Gerenciamento Ltda**, por seu representante legal, **CITADA** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-2356/2015**, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Representação.Fica o(a) responsável informado(a) de que, nos termos do artigo 360 do Regimento Interno, **as demais comunicações processuais serão efetuadas pelo Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal**, com acesso gratuito no endereço eletrônico <http://diario.tce.es.gov.br>, no qual poderão ser efetuadas consultas e cadastro para pesquisa agendada.Fica cientificado(a), ainda, de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, realizar sustentação oral quando da apreciação dos presentes autos, cuja data será previamente publicada no **Diário Eletrônico deste Tribunal**, por meio da divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do Regimento Interno, tudo em observância aos princípios constitucionais da publicidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 05 de janeiro de 2016.

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário-Geral das Sessões

(Por delegação - Portaria nº. 021/2011)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº. 002/2016**PROCESSO:** TC - 368/2014**ASSUNTO:** Tomada de Contas Especial**JURISDICIONADO:** Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG**RESPONSÁVEL:** Associação de Pescadores e Desafiadores de Siri da Ilha das CaieirasFica a **Associação de Pescadores e Desafiadores de Siri da Ilha das Caieiras**, na pessoa de seu representante legal, **CITADA** da **Decisão Monocrática Preliminar DECM-1498/2015**, prolatada no processo em epígrafe, que trata de Tomada de Contas Especial. Fica o(a) responsável informado(a) de que, nos termos do artigo 360 do Regimento Interno, **as demais comunicações processuais serão efetuadas pelo Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal**, com acesso gratuito no endereço eletrônico <http://diario.tce.es.gov.br>, no qual poderão ser efetuadas consultas e cadastro para pesquisa agendada.

Fica cientificado(a), ainda, de que poderá exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos e, querendo, realizar sustentação oral quando da apreciação dos presentes autos, cuja data será

previamente publicada no **Diário Eletrônico deste Tribunal**, por meio da divulgação da pauta de julgamento, na forma do artigo 101 do Regimento Interno, tudo em observância aos princípios constitucionais da publicidade, do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório

Registramos que os autos se encontram na Secretaria Geral das Sessões.

Vitória, 05 de janeiro de 2016.
ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR
Secretário-Geral das Sessões
 (Por delegação - Portaria nº 021/2011)

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 71/2016
PROCESSO : TC 7.817/2014
ASSUNTO: OMISSÃO PRESTAÇÃO CONTAS BIMESTRAL – 3º BIMESTRE/2014
RESPONSÁVEL: CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
JURISDICIONADO: FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE GUAÇUÍ

Tratam os autos de processo de omissão no encaminhamento da Prestação de Contas Bimestral, por meio do sistema informatizado – Cidades Web, do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Município de Guaçuí, referente ao 3º Bimestre do exercício 2014. Considerando o teor da Instrução Técnica Inicial nº 2456/2015 (fl. 26), **DECIDO:**

1 - Com fundamento art. 63, I da LC 621/2012 e art. 2º da Resolução TC 219/2010, **CITAR** a responsável, Sra. **Celma Aparecida Gonçalves Moreira Gomes**, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, apresente as justificativas que entender necessárias em face do descumprimento da obrigação (não atendimento à Notificação Eletrônica).

2 - Com fundamento no art. 358, III e 359 do Regimento Interno c/c o art. 63, III da LC 621/2012, **NOTIFICAR** a responsável acima mencionada, para que no **prazo de 15 (quinze) dias improrrogáveis**, encaminhe a Prestação de Contas Bimestral Cidades-Web do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do município de Guaçuí, referente ao 3º Bimestre- exercício 2014. Ressalto que o não atendimento da notificação expedida, poderá implicar em aplicação de multa, nos termos do art. 135, Incisos VIII e IX da Lei Complementar 621/2012.

Acompanha essa decisão, integrando-a, cópia da Instrução Técnica Inicial 2456/2015, elaborada pela 4ª Secretaria de Controle Externo. Em 18 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor / Conselheiro em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 70/2016
PROCESSO : TC 3.859/2015
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO 2014
RESPONSÁVEL: CLÉSIO FERREIRA GONÇALVES
JURISDICIONADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de João Neiva, referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. **Clésio Ferreira Gonçalves**, Diretor.

A 5ª Secretaria de Controle Externo elaborou o Relatório Técnico Contábil – RTC 3/2016 e a Instrução Técnica Inicial – ITI 11/2016, fls. 41/51, e 52, respectivamente, sugerindo a **citação** do responsável para apresentar razões de justificativas quanto ao item 3.3 do Relatório Técnico Contábil – RTC 3/2016.

Posto isso, **DETERMINO**, nos termos do artigo 157, III do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC-261/2013, c/c o art. 56, II e 63, I da Lei Complementar nº 621/2012, a **CITAÇÃO** do Sr. **Clésio Ferreira Gonçalves**, responsável pelo **SAAE- JOÃO NEIVA**, para que no prazo de **30 (trinta) dias improrrogáveis**, apresente razões de justificativas que entender necessários, em relação aos achados detectados indicados no item 3.3 (Não conformidade entre o saldo contábil e o de inventário relativamente a bens móveis, imóveis e de almoxarifado) do Relatório Técnico Contábil – RTC 3/2016.

Acompanha esta decisão, integrando-a, cópia do Relatório Técnico Contábil – RTC 3/2016, bem como da Instrução Técnica Inicial – ITI nº 11/2016, elaborados pela 5ª Secretaria de Controle Externo. Dê-se ciência ao responsável do direito de requerer sustentação oral, caso queira, quando do julgamento do processo, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei Complementar nº 621/2012,

informando-lhe que os atos processuais serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Em 18 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor / Conselheiro em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 66/2016

Processo: TC 3896/2015
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite

À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Diante dos indícios de irregularidades de que trata a Instrução Técnica Inicial nº ITI 19/2016 (fls. 38/39), com fulcro nos artigos 56, II e 63, I c/c o art. 142, §1º, da Lei Complementar nº 621/2012, **DECIDO:**

CITAR, a responsável: Sra. **Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite** – Chefe do Poder Executivo Municipal, para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 157, III do Regimento Interno desta Corte de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinente, quanto aos indícios de irregularidades apontados na Instrução Técnica Inicial ITI 19/2016.

Determino o encaminhamento de cópia integral do Relatório Técnico Contábil – RTC 6/2016 e anexos, e da Instrução Técnica Inicial nº 19/2016, para remessa a interessada, juntamente com os Termos de Citação.

ADVERTÊNCIAS:

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

Em, 18 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor/Conselheiro em Substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR - DECM 67/2016

Processo: TC 3898/2015
Jurisdicionado: Prefeitura municipal de Anchieta
Assunto: Prestação de Contas Anual
Responsáveis: Marcus Vinicius Doelinger Assad

À Secretaria Geral das Sessões,
Vistos, etc.

Diante dos indícios de irregularidades de que trata a Instrução Técnica Inicial nº ITI 31/2016 (fl. 46), com fulcro nos artigos 56, II e 63, I c/c o art. 142, §1º, da Lei Complementar nº 621/2012 e, **DECIDO:**

CITAR, o responsável: Sr. **Marcus Vinicius Doelinger Assad**, para que no **prazo de 30 (trinta) dias improrrogáveis** (art. 157, III do Regimento Interno desta Corte de Contas), preste os esclarecimentos que julgar pertinente, quanto ao indício de irregularidade apontado na Instrução Técnica Inicial ITI 31/2016.

Determino o encaminhamento de cópia integral da Instrução Técnica Inicial nº 31/2016 bem com do Relatório Técnico Contábil – RTC 7/2016, para remessa ao interessado, juntamente com os Termos de Citação.

ADVERTÊNCIAS:

a) Não cabe recurso da decisão que determinar a **CITAÇÃO**, na forma do art. 153, inciso II, da Lei Complementar 621/2012.

b) Na forma do inciso I, do § 1º, do Artigo 64, da Lei Complementar 621/2012, a comunicação dos atos processuais ter-se-á como realizada quando confirmada por recibo assinado por pessoa encarregada de receber correspondência, ou, conforme o caso, por membro da família ou empregado do responsável ou do interessado.

c) As demais comunicações pós-citação serão feitas na forma do artigo 241 do Regimento Interno, ou seja, pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo instituído pelo artigo 181 da Lei Complementar 621/2012 e regulamentado pela Resolução TC 262/2013.

d) Poderá o interessado exercer sua defesa por todos os meios em direito admitidos, e querendo exercer o direito de sustentação oral, deverão ser observados os requisitos do art. 327 do Regimento Interno do Tribunal de Contas quando do julgamento dos presentes autos, cuja data será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo por meio da divulgação da pauta de julgamento na forma do art. 101 do mesmo diploma regimental, tudo em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, bem como da publicidade.

Em, 18 de janeiro de 2016.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI
Auditor/Conselheiro em Substituição

Decisão 00007/2016-0

Protocolo: 00661/2016-1

Origem: GAC - Domingos Taufner - Gabinete do Conselheiro Domingos Augusto Taufner

Data de criação: 18/01/2016 16:09

Tratam o presente expediente de requerimento de juntada de procuração e cópias do Processo TC

13211/2015, formulado pelo **Dr. Francisco José Boturão Ferreira – OAB/ES nº. 8.438**, procurador do Sr. Helder Inácio Salomão - ex Prefeito de Cariacica.

Destarte, em pesquisa no Sistema de Consulta a Processos, verifica-se que o referido processo se encontra, nesta data na Secretaria Geral das Sessões- SGS Recurso.

Neste contexto, com fundamento no artigo 259 c/c artigo 265 ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, **DEFIRO** o pedido de cópia integral do Processo TC 13211/2015, **cujas despesas deverão ser suportadas pelo Interessado, na forma do art. 268 do mesmo Diploma legal.**

Determino a publicação da presente Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a fim de identificar o Interessado por seu Procurador, **Dr. Francisco José Boturão Ferreira – OAB/ES nº. 8.438**, que **deverá comparecer junto ao Núcleo de Controle de Documentos – NCD desta Corte, com cópia desta Decisão** a fim de que seja viabilizada a

produção das cópias e entrega ao interessado mediante recibo. Após, a publicação desta Decisão, **encaminhe o presente expediente ao NCD para que proceda a juntada** do presente aos autos do Processo TC 13211/2015, devolvendo-o ao local onde se encontrava.

Em, 18 de janeiro de 2016.

João Luiz Cotta Lovatti
Auditor/Conselheiro em Substituição

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.tce.es.gov.br/Identificador:D6247-EF884-904CE>

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2016.

Delega competência ao Chefe de Gabinete da Presidência.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 13 inciso XI da Lei Complementar nº. 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20 inciso XII e o artigo 266 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Chefe de Gabinete da Presidência para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 265 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente do Tribunal de Contas do Espírito Santo

PORTARIA P 101

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, inciso IV da Lei Complementar nº 621/2012, de 8/3/2012,

RESOLVE:

designar a servidora **EMILENE SANTOS SILVA**, matrícula nº 203.163, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, para ocupar a função de coordenação técnica FG-2 no Núcleo de Engenharia e Obras - NEO, substituindo o coordenador **ANDERSON ULIANA ROLIM**, matrícula nº 203.167, afastado da referida função por motivo de férias, no período de 11/01 a 25/01/2016.

Vitória, 15 de janeiro de 2016.

Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Presidente

Republicada por ter sido publicada com incorreção

TCE-ES Missão

Gerar benefícios para a sociedade por meio do controle externo e do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos.

TRIBUNAL DE CONTAS
Estado do Espírito Santo